



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.633, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 4º da Lei 1589 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º da Lei 1589 de 29 de Novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação,

“Art 4º- A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de Propriedade do imóvel”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições ao contraio.

Timbé do Sul, 30 de maio de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---